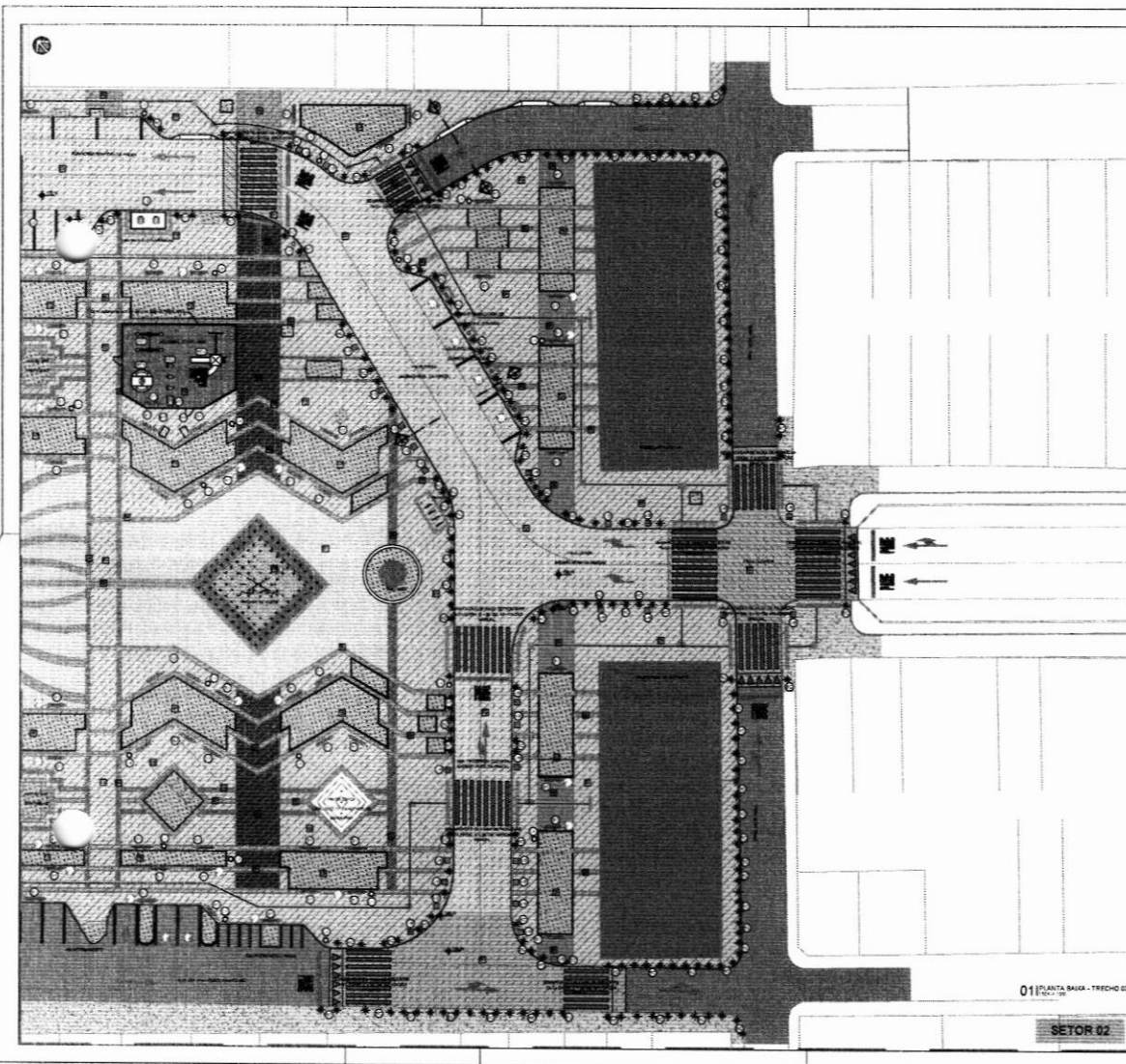


538
B



01 PLANTA SAIXA - TRECHO 03

SETOR 02

LEGENDA DE REVESTIMENTOS

PAVIMENTAÇÃO	ÁREA
1. Pavimento de concreto armado com acabamento liso	100,00 m ²
2. Pavimento de concreto armado com acabamento rústico	100,00 m ²
3. Pavimento de concreto armado com acabamento rústico e pintura	100,00 m ²
4. Pavimento de concreto armado com acabamento rústico e pintura e pintura	100,00 m ²
5. Pavimento de concreto armado com acabamento rústico e pintura e pintura	100,00 m ²
6. Pavimento de concreto armado com acabamento rústico e pintura e pintura	100,00 m ²
7. Pavimento de concreto armado com acabamento rústico e pintura e pintura	100,00 m ²
8. Pavimento de concreto armado com acabamento rústico e pintura e pintura	100,00 m ²
9. Pavimento de concreto armado com acabamento rústico e pintura e pintura	100,00 m ²
10. Pavimento de concreto armado com acabamento rústico e pintura e pintura	100,00 m ²

LEGENDA DE PISOS

11. Piso de cerâmica	12. Piso de cerâmica	13. Piso de cerâmica	14. Piso de cerâmica	15. Piso de cerâmica
16. Piso de cerâmica	17. Piso de cerâmica	18. Piso de cerâmica	19. Piso de cerâmica	20. Piso de cerâmica
21. Piso de cerâmica	22. Piso de cerâmica	23. Piso de cerâmica	24. Piso de cerâmica	25. Piso de cerâmica

LEGENDA MÓBIL BARRIO

26. Móvel de madeira	27. Móvel de madeira	28. Móvel de madeira	29. Móvel de madeira	30. Móvel de madeira
31. Móvel de madeira	32. Móvel de madeira	33. Móvel de madeira	34. Móvel de madeira	35. Móvel de madeira
36. Móvel de madeira	37. Móvel de madeira	38. Móvel de madeira	39. Móvel de madeira	40. Móvel de madeira

BRIQUETES PLAYGROUND

41. Brique de concreto	42. Brique de concreto	43. Brique de concreto	44. Brique de concreto	45. Brique de concreto
46. Brique de concreto	47. Brique de concreto	48. Brique de concreto	49. Brique de concreto	50. Brique de concreto
51. Brique de concreto	52. Brique de concreto	53. Brique de concreto	54. Brique de concreto	55. Brique de concreto

APARELHOS ACADEMIA

56. Aparelho de academia	57. Aparelho de academia	58. Aparelho de academia	59. Aparelho de academia	60. Aparelho de academia
61. Aparelho de academia	62. Aparelho de academia	63. Aparelho de academia	64. Aparelho de academia	65. Aparelho de academia
66. Aparelho de academia	67. Aparelho de academia	68. Aparelho de academia	69. Aparelho de academia	70. Aparelho de academia

LEGENDA PISO TATE

71. Piso tate	72. Piso tate	73. Piso tate	74. Piso tate	75. Piso tate
76. Piso tate	77. Piso tate	78. Piso tate	79. Piso tate	80. Piso tate
81. Piso tate	82. Piso tate	83. Piso tate	84. Piso tate	85. Piso tate

DESCRIÇÃO

REV	REVISÃO 2	MARÇO		
R01	REVISÃO 1	ABRIL		
00	Condição Inicial	ABRIL		

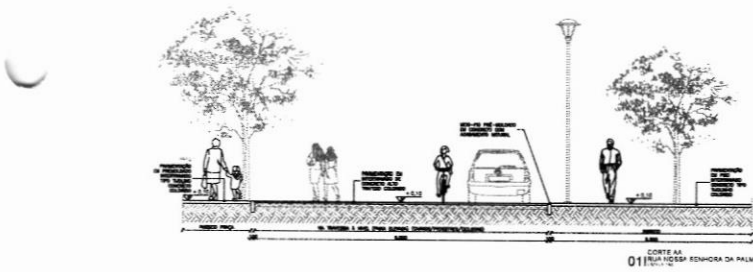
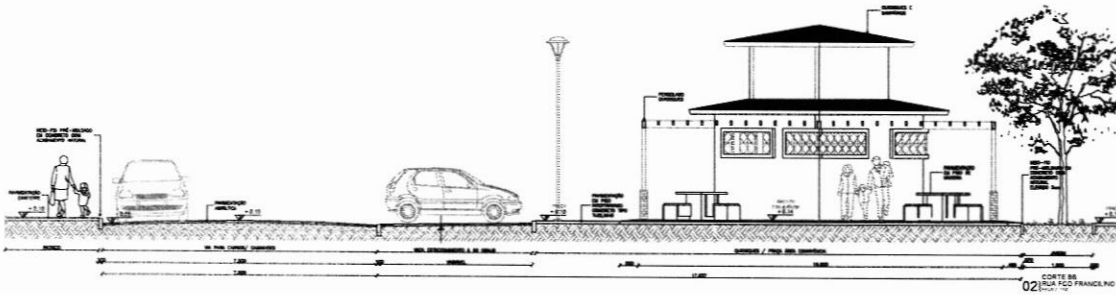
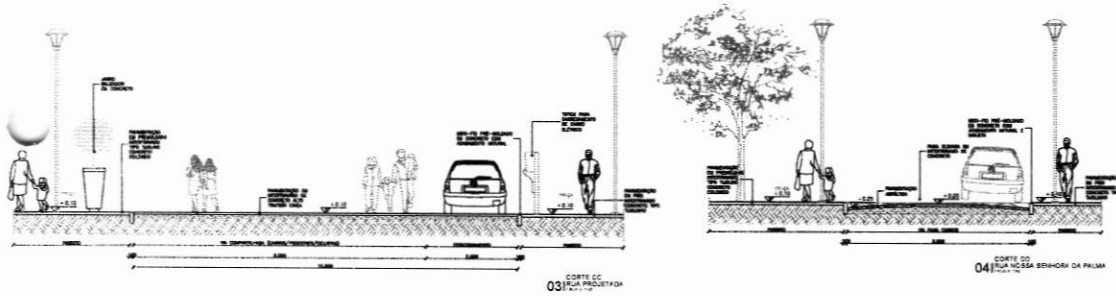
Projeto: _____
Data: _____
Projeto: _____
Assinatura: _____

Legenda

Legenda

06
18

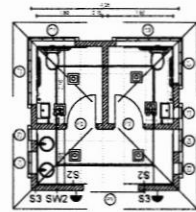
PRIMEIRA FOLHA DE 01 PLANTA SAIXA - TRECHO 03



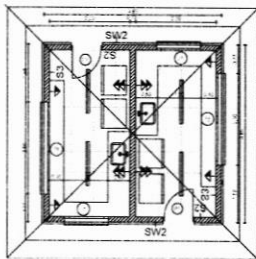
M-C		M-P	
CAMPO DE BARRAGEM		PREFEITURA	
DESENHADO			
REV	REVISÃO 2	MAIOR	
REV	REVISÃO 1	ABRILDE	
OB	Estudo local	BRUNOOS	
Autores	Desenho	Data	Projeto
Projeto:		Data:	
Nome do projeto:		Escala:	
Nome:		Folha:	
16		18	
PLANTAS DE PROJETO			



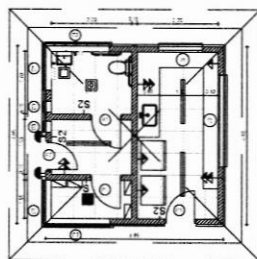
06 PERSPECTIVA



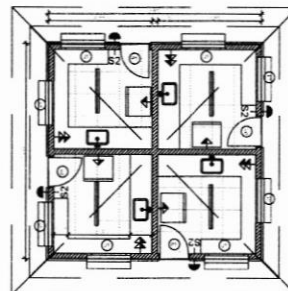
05 PLANTA ELÉTRICA - WC



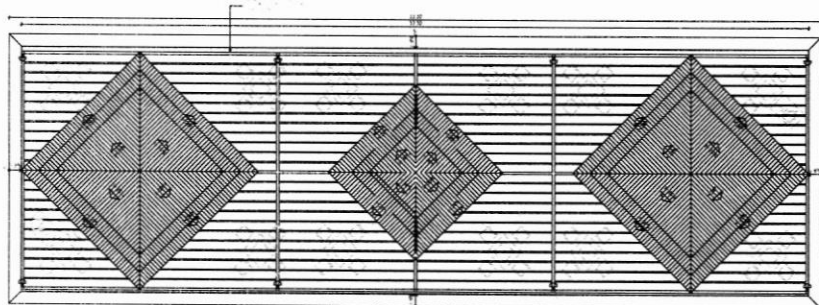
02 PLANTA ELÉTRICA - QUIOSQUE 01



03 PLANTA ELÉTRICA - QUIOSQUE 02



04 PLANTA ELÉTRICA - QUIOSQUE 03



01 PLANTA DE COBERTA

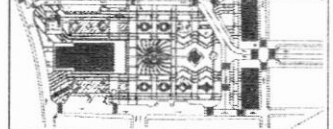
QUADRO DE PORTAS						
CD	QUANTIDADE	QUANT.	ABERTURA	ABERTURA	DESCRIÇÃO	
01	1	1	1	1	PORTA TRIPARTIDA	
02	4	4	4	4	PORTA TRIPARTIDA COM BARRIDO - DE VÍDEO	
03	1	1	1	1	PORTA DE CORRER GAIOL DE FERRO	

QUADRO DE JANELAS						
CD	LARGURA	ALTURA	PERÍMETRO	QUANT.	ABERTURA	DESCRIÇÃO
01	1,00	1,50	3,00	1	JANELA	JANELA PROFILO COF 1
02	1,00	1,50	3,00	1	JANELA	JANELA PROFILO COF 2

CORRIGIDOS						
CD	LARGURA	ALTURA	PERÍMETRO	QUANT.	DESCRIÇÃO	
01	1,00	1,50	3,00	1	ALUMINIO UNICO DE CORRAL	
02	1,00	1,50	3,00	1	ALUMINIO UNICO DE CORRAL	
03	1,00	1,50	3,00	1	ALUMINIO UNICO DE CORRAL	

QUADRO DE PONTES ELÉTRICAS						
CD	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.	QUANT.
01	1	1	1	1	1	1
02	1	1	1	1	1	1
03	1	1	1	1	1	1
04	1	1	1	1	1	1
05	1	1	1	1	1	1
06	1	1	1	1	1	1
07	1	1	1	1	1	1
08	1	1	1	1	1	1
09	1	1	1	1	1	1
10	1	1	1	1	1	1
11	1	1	1	1	1	1
12	1	1	1	1	1	1
13	1	1	1	1	1	1
14	1	1	1	1	1	1
15	1	1	1	1	1	1
16	1	1	1	1	1	1
17	1	1	1	1	1	1
18	1	1	1	1	1	1
19	1	1	1	1	1	1
20	1	1	1	1	1	1
21	1	1	1	1	1	1
22	1	1	1	1	1	1
23	1	1	1	1	1	1
24	1	1	1	1	1	1
25	1	1	1	1	1	1
26	1	1	1	1	1	1
27	1	1	1	1	1	1
28	1	1	1	1	1	1
29	1	1	1	1	1	1
30	1	1	1	1	1	1
31	1	1	1	1	1	1
32	1	1	1	1	1	1
33	1	1	1	1	1	1
34	1	1	1	1	1	1
35	1	1	1	1	1	1
36	1	1	1	1	1	1
37	1	1	1	1	1	1
38	1	1	1	1	1	1
39	1	1	1	1	1	1
40	1	1	1	1	1	1
41	1	1	1	1	1	1
42	1	1	1	1	1	1
43	1	1	1	1	1	1
44	1	1	1	1	1	1
45	1	1	1	1	1	1
46	1	1	1	1	1	1
47	1	1	1	1	1	1
48	1	1	1	1	1	1
49	1	1	1	1	1	1
50	1	1	1	1	1	1

Observações:
 1. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 2. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 3. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 4. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 5. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 6. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 7. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 8. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 9. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 10. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 11. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 12. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 13. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 14. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 15. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 16. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 17. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 18. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 19. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 20. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 21. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 22. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 23. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 24. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 25. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 26. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 27. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 28. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 29. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 30. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 31. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 32. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 33. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 34. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 35. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 36. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 37. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 38. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 39. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 40. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 41. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 42. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 43. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 44. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 45. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 46. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 47. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 48. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 49. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC
 50. QUANTIDADE DE PONTES REFERENTES AO TOTAL DE QUADROS 1, 2, 3 E WC



REV	REVISÃO	DATA	ELABORADO	APROVADO
001	REVISÃO 01		ABRIL	
00	Emissão final		03/08	



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº, cujo objeto é a Construção Praça da Matriz no Município de Baturité - Requalificação Urbana do Largo da Catedral de Baturité - MAPP nº 6225, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 06 (seis) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até ____ (_____) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço

Atenciosamente,



Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I - R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº _____, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA. Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal. Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.

5.4- A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da



Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI, acompanhando das certidões negativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1101.15.451.1506.1.014, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - FONTE: 1700000000, custeadas com recursos: Recurso Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme art 125 da Lei 14.133/21 "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.5- A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;